



PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 9792/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PP 034/2022-CPL/PMSGAR

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa P ADDISSON DA S. DINIZ ao edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022- CPL/PMSGAR, em trâmite como PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 9792/2022

Nos termos do subitem 10.1 do edital, conheço da solicitação por tempestiva, e torno público seu teor e decisão.

DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante irresigna-se pela exigência contida no subitem 9.3 do edital, litteris:

(...)

9.3 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que a empresa licitante tem experiência pretérita de, no mínimo, dois anos neste ramo de atividade econômica.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Observando o objeto do edital este assim está descrito: “ Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para organizar eventos socioculturais alternativos nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, na Praça Pública próximo a Matriz de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a programação”

Como pode ser observado a exigência a que se refere ao item 9.3 do edital, este poderia restringir a competitividade do presente certame estando esta desarrozoada.

Nesse interim a descrição do item 9.3 do edital passa a ter a seguinte descrição:

(...)

9.3 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que a empresa licitante tem experiência na atividade econômica.



A legislação Pátria no seu art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, assim estabelece:

Art. 21

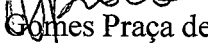
(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.** (negrito nosso)

DA CONCLUSÃO

Conheço do pedido de impugnação por tempestivo, e no mérito, com lastro no exposto, **dou-lhe provimento parcial** para modificar o item 9.3, porém mantendo a data de abertura do presente certame, na data de 26 de outubro de 2022, visto não haver prejuízo na apresentação do documento exigido no referido item do edital em referência, como também, por não afetar a formulação das propostas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2022

Carla Virgínia  Gomes Praça de Araújo
Pregoeiro